

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018</b>	
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelo Decreto Estadual nº 9.457/2005, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>	
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
PREGÃO ELETRÔNICO	003.0.5997/2018
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>	<b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b>
MENOR PREÇO	VALOR DOS LOTES
Conforme <b>ANEXOS I, II, III e IV deste Edital.</b>	
<b>VII. OBJETO DA LICITAÇÃO</b>	
REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, CONFORME AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	
Entrega das Propostas a partir de <b>31/10/2018</b> - Hora: <b>08h00min.</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: <b>926302</b> Data de abertura da sessão pública: <b>13/11/2018</b> - Hora: <b>09:30.</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
44.90.52	Material Permanente
<b>X. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>XI. VIGÊNCIA DA ARP</b>
Conforme <b>ANEXOS II e III deste Edital.</b>	Conforme <b>ANEXO II deste Edital.</b>
<b>XII. ANEXOS DO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b> - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT); <b>ANEXO II</b> - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS; <b>ANEXO III</b> - MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I; <b>ANEXO IV</b> - TERMO DE REFERÊNCIA; <b>ANEXO V</b> - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE (DCA); <b>ANEXO VI</b> - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.	
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
<b>Endereço:</b> Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. <b>Telefax nº</b> (71) 3103-0112/0113/0114/0225; <b>Portal Eletrônico:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a>	
<b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>	

#### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **peessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade - Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

#### **XV – DO CREDENCIAMENTO**

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

**16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

#### **XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**17.1** As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado.

**17.1.1** As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

**17.1.2** As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema.

**17.2** Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

#### **XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração PELO VALOR DOS LOTES.**

**18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e deverá apresentar especificações claras e completas do objeto ofertado, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.3** O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, quando solicitado, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado neste Edital e seus Anexos.

**18.4** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**18.13** A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valores UNITÁRIOS E TOTAIS superiores aos máximos estimados pelo MPBA, conforme o **disposto no ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### **XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.
- 20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances será de **10 (DEZ) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), somado ao **tempo aleatório definido pelo sistema**.
- 20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.
- 20.11** Será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, para anunciar a negociação a fim de alcançar, no mínimo, o valor estimado pela Administração, decidindo acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:
- 20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.
- 20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.
- 20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pelo pregoeiro, bem como pela sua desconexão por qualquer motivo.

## **XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1 A ACEITAÇÃO DO OBJETO OFERTADO PELO LICITANTE, APÓS O FIM DA ETAPA DE LANCES, ESTÁ CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO, via anexo do sistema, no prazo determinado no item 21.6:**

**21.1.1.1** Da Proposta readequada, no formato do Anexo I – Planilha de Cotação (PCT), contendo obrigatoriamente as informações descritas no item 23.4 do edital.

**21.1.1.2** De certificado ou autorização do fabricante para comercialização e instalação da solução (somente para o LOTE 01).

**21.1.1.3** Comprovação que o equipamento de videoconferência fornecido tem integração com Skype for Business, completa, nativa, certificada e homologada como solução oficial da Microsoft;

**21.1.1.4** Declaração de conhecimento do ambiente (DCA) conforme Anexo V do Edital.

**21.2** Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado juntamente com os documentos descritos no item 21.1.1.1 ao 21.1.1.4, através da ferramenta: “**anexo do sistema**”, dentro do prazo estipulado no item 21.6 e seus subitens, para fins de aceitação ou recusa após conclusão de análise técnica da proposta realizada da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI que emitirá parecer embasando a decisão do pregoeiro.

**21.2.1** A critério do pregoeiro, **e conforme necessidade da área técnica competente para a avaliação do objeto ofertado, PODERÁ** ser solicitado adicionalmente catálogo técnico, ou manual de usuário, ou folders, correspondente à marca e ao modelo ofertado para o item, em língua portuguesa, ou ainda qualquer outro documento que possa comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado pelo licitante. As características técnicas do produto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através do catálogo apresentado.

**21.3** O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, **sob pena de ter sua proposta recusada.**

**21.4** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

**21.5** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO DOS LOTES.**

**21.6** O prazo para envio de proposta atualizada/readequada juntamente com os documentos descritos nos itens 21.1.1.1 ao 21.1.1.4 será de 01 (uma) hora contado a partir da convocação feita via sistema, sem direito à prorrogação.

**21.6.1** Após encerramento do prazo descrito no item 21.6 não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.7 e 21.6.2

**21.6.2** Quando for necessário anexar quaisquer dos documentos de que trata o subitem 21.2.1, será concedido prazo de 30 minutos específico para essa finalidade.

**21.6.3** A proposta e os documentos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo de 01 (uma) hora informado no item 21.6;

**21.6.4** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.6), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação;

**21.7** Caso seja constatado pelo(a) pregoeiro(a) a ocorrência **de erros de grafia/digitação**, será concedido prazo **IMPRORROGÁVEL** de até **30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes.** Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.8** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) ) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.9** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **que não seja enviada via sistema no prazo estipulado**, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.10** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.11** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.13** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **XXII – DA HABILITAÇÃO**

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de **até no máximo 01 (uma) hora**, contado após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

**22.1.1.1** O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar os documentos de habilitação conforme regras deste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

**22.1.1.2** Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado no item 2.1.1;

**22.1.1.3** Decorrido o prazo consignado no item 21.1.1 não será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação que por ventura o licitante tenha esquecido de anexar.

**22.1.1.4** A única exceção à regra do item 22.1.1.3 ocorrerá no caso do Pregoeiro necessitar de documentos adicionais para dirimir dúvidas quanto aos documentos de habilitação que foram anexados dentro do prazo descrito no item 22.1.1, tendo em vista a regra do item 30.6 na qual faculta ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.1.2** Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando os prazo determinado no item 22.1.3.

**22.1.2.1** **Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta de preços e, quando solicitado, o documento descrito no subitem 21.1.1.1 do edital, em original ou cópia autenticada.**

**22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá postar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão para o endereço constante do item 23.2.

**22.1.3.1** O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido no item 22.1.3.

**22.1.4** Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, após o prazo determinado no item 22.1.3, sob pena de inabilitação.**



**22.1.4.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

**22.1.4.2** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 22.1.4.1 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

## **22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

### **22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

### **22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

## **22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** **As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.**

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2 DEMONSTRATIVO** para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

**Legendas:**

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**22.5.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**22.5.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

**Legendas:**

IS = Índice de Solvência  
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)  
AC = Ativo Circulante  
ANC = Ativo Não Circulante  
ACR = Ativo Conta Redutoras  
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)  
PELP = Passivo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

### **XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS**

**23.1** Após os prazos determinados no item **22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

**23.2** Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:  
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
5a Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro  
Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

**23.3** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem **22.1.4**, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.4** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) em original ou cópia autenticada, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.6** Uma vez homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de preços.

**23.7** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

**23.7.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

**23.7.2** convocado para assinar a ARP, descumprir o prazo previsto, injustificadamente.

#### **XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

**24.1.1** **As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;**

**24.2.2** **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

**24.2.3** **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;**

**24.2.4** **O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, **as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório** serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

#### **XXV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**25.1** Após a homologação do resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJ-e do TJ-Ba para a assinatura da Ata de Registro de Preços(ARP) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

**25.1.1** O prazo começa a correr após a publicação convocação no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-Ba, sendo ônus do beneficiário do registro de preços o seu acompanhamento. O envio postal da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conta-se do dia subsequente à convocação.

**25.2** Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preços (ARP) para assinatura através do e-mail informado pelo licitante vencedor;

**25.3** A assinatura da ARP deve ser feita por representante com poderes expressos comprovados com o envio de cópia autenticada de procuração;

**25.4** Caso o(s) beneficiário(s) de registros de preços não assinem e não enviem a ARP no prazo estabelecido, estará(ão) sujeito(s) as penalidade previstas neste edital.

**25.5** Na ocorrência do item 25.4 poderá a Administração registrar na ARP preços propostos pelos licitantes remanescentes, conforme o item 26.2, de acordo com a ordem de classificação obtida para o mesmo material ou serviço, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 9.457/05.

**25.6** As propostas de preços deverão ter validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos se, durante esse prazo, não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **XXVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**26.1** A Nota de Empenho poderá substituir o Contrato quando o prazo de entrega for de até 15 (quinze) dias e/ou o valor da contratação for menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**26.2** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante, detentor da ARP, deverá manter, durante o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**26.3** O uso da ARP é extensivo aos órgãos e entidades da Administração Pública, mediante anuência da unidade gerenciadora da ARP.

**26.4** O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**26.4.1** A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

**26.5** As demais condições contratuais estão estabelecidas nos **ANEXOS I e II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS, e MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO ÚNICO.**

#### **XXVII – DO RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DA REVISÃO E DO PAGAMENTO**

**27.1** As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual, da revisão e do pagamento estão estabelecidas no **ANEXOS I e II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS, e MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO ÚNICO.**

#### **XXVIII - DAS SANÇÕES**

**28.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**28.2** O fornecedor contratado estará sujeito às sanções previstas nos **ANEXOS I e II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS, e MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO ÚNICO.**

**XXIX – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1** As cláusulas e condições referentes à suspensão e ao cancelamento dos preços registrados e também à rescisão contratual estão estabelecidas nos **ANEXOS I e II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS, e MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO ÚNICO.**

**XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**30.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**30.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**30.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**30.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**30.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, **sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

**30.8.1** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**30.9** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**30.10** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**30.11** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**30.12** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**30.13** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**30.14** O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**EDITAL – PE 43/2018**

**32.14.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 32.14 do edital será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**30.15** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de outubro de 2018

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



**ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**

<b>LICITAÇÃO MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018
<b>Entrega das Propostas a partir de</b> 31/10/2018 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302
<b>Data de abertura da sessão pública:</b> 13/11/2018 - Hora: 09:30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
<b>Órgão/Entidade:</b> 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, CONFORME AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CÓDIGO/ MARCA/ MODELO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Kit conferência com codec (incluindo função de compartilhamento de tela e função de vídeo) + microfone + câmera + fontes de alimentação individuais para cada equipamento que possuem essa possibilidade + licença de uso do Skype for Business	un	35			
2	Kit de microfone de expansão	un	5			

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CÓDIGO/ MARCA/ MODELO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	TV Led LCD de 32"	un	30			
4	TV Led LCD de 50"	un	5			
5	Rack Móvel de Chão para Videoconferência	un	5			
6	Suporte de TV (tamanhos 32" e 50") para parede	un	30			

DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	
E-MAIL:	
DATA:	
_____ Nome/CPF (Assinatura Representante legal)	

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS APENSOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº XX/201X – SGA

Ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxx do ano de dois mil e xxxx, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.5997/2018**, referente ao **PREGÃO Eletrônico Nº 43/2018** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do Decreto Estadual nº 9.457/2005, alterado pelo Decreto nº 10.023/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, com a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – representada por seu(ua) (representante legal/sócio) XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXX - telefone (XX) XXXXXXXX, (XX) XXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro dos preços de equipamentos e softwares de videoconferência, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

**1.1.1** As condições para eventuais e futuras contratações constam neste instrumento e na minuta de contrato que compõe o Edital do Pregão em epígrafe.

**1.2** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**1.3** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

**1.4** A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria.

**1.5** O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração.

**2. DO PREÇO**

**2.1** Fica registrada a Empresa abaixo referida como **Fornecedor detentor de preço(s) a ser(em) praticado(s) durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX.

**2.2** Ficam registrados todos os preços finais propostos pelos demais licitantes participantes do certame referido no preâmbulo desta **ARP**, de acordo com a ordem de classificação crescente (do menor ao maior preço ofertado) obtida durante a fase competitiva, **conforme relatório de visualização de propostas**, capturada (*Screenshot*) do sistema eletrônico de registro de preços utilizado;

**2.3** Fica estabelecido o cadastro de reserva da presente **ARP**, com base no art. 11 do Decreto Federal nº 7892/2013, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação do certame, aceitaram cotar o(s) objeto(s) com

preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme **APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, obtida a partir do sistema eletrônico de registro de preços utilizado;

**2.3.1** A formação do cadastro de reserva ocorrerá sem prejuízo do registro dos preços originariamente ofertados pelos licitantes, nos termos do **item 2.2**;

**2.4** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; **montagem (se couber)**, garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações.

**2.5** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**2.6 Os preços registrados nesta Ata serão fixos e irrevogáveis.**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados nos Elementos de Despesa **44.90.52** - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Na hipótese de contratação para a aquisição de bens registrados, o **MPBA** convocará o fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

**4.1.1** As comprovações da convocação do fornecedor deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax.

**4.1.2** O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para firmar o termo de contrato por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

**4.1.3** Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato no prazo estipulado, o **MPBA** poderá chamar os demais licitantes registrados e propor a efetivação da contratação, observando-se, prioritariamente, a ordem de classificação daqueles que compõem o cadastro de reserva, nos termos do **item 2.3**;

**4.1.3.1** Nas hipóteses de não haver formação de cadastro de reserva ou de a utilização deste restar fracassada, o **MPBA** poderá contratar com os demais licitantes registrados, nos termos do **item 2.2**, respeitada a ordem de classificação original do certame, pelos preços por eles ofertados, desde que compatíveis com aqueles praticados no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos;

**4.1.3.2** As providências adotadas pelo **MPBA** ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 ao(s) Fornecedor(es) originário(s);

**4.2** A sistemática de contratação disposta no **item 4.1.3 e seus subitens** será igualmente considerada para a hipótese de cancelamento de preços prevista no **item 7** desta ARP;

**4.3** Como condição para celebração do contrato, o fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.4** A assinatura do contrato deverá ser realizada por representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**4.5** Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**4.6** Após a assinatura do termo de contrato, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora desta ARP, convocará o(s) fornecedor(es), preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax.

## **5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1** A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/2005, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços, e conferir a publicidade cabível.

**5.1.1** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deverá ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, por sua vez, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

**5.1.2** A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Termo Aditivo.

**5.2** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, se tornar **superior** ao praticado no mercado, o **MPBA** deverá:

**5.2.1** convocar o respectivo Fornecedor, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.2.2** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

**5.2.3** convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MPBA** poderá:

**5.3.1** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.3.3** instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o Fornecedor de material/serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material/Serviço ou instrumento equivalente, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

**5.4** Não havendo êxito nas negociações, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as unidades interessadas para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

**5.5** No processo de negociação, o Fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço.

**5.6** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

## **6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

## **7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1** O registro de preço do Fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, da notificação, quando:

**7.1.1** Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;

**7.1.2** Injustificadamente, o Fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

**7.1.3** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005;

**7.2** Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser igualmente cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**7.3** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**7.3.2** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**7.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**7.5** Na hipótese prevista no **subitem 7.3.1**, antes da suspensão ou cancelamento, o **MPBA** poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**7.6** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**7.7** o Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MPBA**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**7.7.1** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material;

**7.7.2** O prazo para apreciação do pleito poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência(s) para complementar a respectiva análise.

**7.8** Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do Fornecedor subsequente conforme ordem de classificação da licitação, a Unidade Gerenciadora da ARP deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

## **8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

**9. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, xxx de xxxxxxxx de 201x.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**FORNECEDOR**  
**Nome**  
**Cargo**

**APENSO I**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X - SGA</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Ref.	Unidade física	Quantidade	PREÇO EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>01</b>	Kit conferência com codec (incluindo função de compartilhamento de tela e função de vídeo) + microfone + câmera + fontes de alimentação individuais para cada equipamento que possuem essa possibilidade + licença de uso do Skype for Business			35	xxx	xxx
<b>02</b>	Kit de microfone de expansão			5	xxx	xxx
<b>03</b>	TV Led LCD de 32"			30	xxx	xxx
<b>04</b>	TV Led LCD de 50"			5	xxx	xxx
<b>05</b>	Rack Móvel de Chão para Videoconferência			5	xxx	xxx
<b>06</b>	Suporte de TV (tamanhos 32" e 50") para parede			30	xxx	xxx



**APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**Inserir Ata de formação impressa a partir do sistema Comprasnet federal**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO ÚNICO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2018 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu/sua XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico** nº xxx/2018, protocolado sob o nº 003.0.5997/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e softwares de videoconferência, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual, ademais, todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como aquelas decorrentes de embalagem, transporte, entrega e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 A contratação se destina à aquisição de equipamentos de videoconferência e acessórios para formar kits de videoconferência específicos para equipar promotorias de justiça e salas de reuniões, incluídas a instalação e configuração;

2.2 O prazo para entrega dos equipamentos em pleno funcionamento é de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e Contrato pela **CONTRATADA**;

2.3 O objeto contratual deverá ser entregue na Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, em horário compreendido entre as 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

2.3.1 O bem e seus acessórios deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais do equipamento e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.3.2 A **CONTRATADA** entregará, às suas expensas, equipamento novo, de primeiro uso, (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estará fora de linha de fabricação durante a vigência do contrato, sendo permitida a oferta de equipamento comprovadamente superior, pelo mesmo preço e após aprovação pela Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.3.3 No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal discriminando o equipamento fornecido (inclusive com “part numbers”);

2.3.4 Os serviços de instalação e configuração deverão ser agendados com a equipe técnica do **CONTRATANTE**, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do Data Center, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados;

2.3.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos, quando necessários, cabendo ao **CONTRATANTE** o provimento dos pontos de alimentação elétrica e dos pontos de rede local, quando necessário;

2.4 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto contratual com garantia *on site* – prestada no local onde o equipamento se encontra – de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento;

2.5 O recebimento dos bens adquiridos e dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado da Bahia, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.5.1 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) ou refazer os serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.8.1 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 088/2017-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Código Unidade Orçamentária/Gestora</b>	<b>Destinação de Recursos (Fonte)</b>	<b>Ação (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
40.601/0003	100	7349/1438	9900	44.90.52

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>01</b>	Kit conferência com codec (incluindo função de compartilhamento de tela e função de vídeo) + microfone + câmera + fontes de alimentação individuais para cada equipamento que possuem essa possibilidade + licença de uso do Skype for Business	xxx	xxx	xxx
<b>02</b>	Kit de microfone de expansão	xxx	xxx	xxx
<b>03</b>	TV Led LCD de 32"	xxx	xxx	xxx
<b>04</b>	TV Led LCD de 50"	xxx	xxx	xxx
<b>05</b>	Rack Móvel de Chão para Videoconferência	xxx	xxx	xxx
<b>06</b>	Suporte de TV (tamanhos 32" e 50") para parede	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente Contrato o **valor global de R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preço definidos **nos itens 4.1** são fixos e irreeajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e abrange o período de garantia do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com garantia *on site* mínima 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone;

9.3 Os chamados serão abertos pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário;

9.4 O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva em garantia deverá ser prestado em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias da semana), observando os prazos de atendimento descritos no presente contrato;

9.5 O serviço de assistência técnica será prestado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

9.6 Os serviços relativos à garantia serão prestados nas instalações do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** realizar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com endereço à 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

9.7 A abertura de chamados para a assistência técnica poderá ser realizada por telefone, por e-mail ou via *web site*, diretamente entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo facultada ao **CONTRATANTE** a abertura de chamados diretamente junto ao(s) fabricante(s) dos equipamentos, a seu critério.

9.8 O prazo para o primeiro atendimento do chamado é de até 02 (dois) dias úteis, e para solução definitiva, de até 20 (vinte) dias úteis, contados após a abertura do chamado;

9.9 A substituição de peças, componentes mecânicos ou eletrônicos por marcas/modelos diversos dos originais do equipamento, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do **CONTRATANTE**, desde que se assegure que não haverá perda da garantia do bem;

9.10 As peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser novos e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sendo vedada a utilização de itens reconicionados.

9.11 A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas, em caso de necessidade de deslocamento do equipamento para manutenção em local diverso de onde estiver instalado;

9.12 Se necessária a substituição total do equipamento, a **CONTRATADA** deverá fornecer item absolutamente novo, nunca utilizado, e em total conformidade com as especificações constantes deste instrumento;

9.13 A garantia deve cobrir todos os componentes exigidos neste instrumento, tais como: fontes de alimentação elétrica, aparelhos, cabos, câmeras, microfones, televisores e qualquer outra parte mecânica, elétrica/eletrônica do equipamento;

9.14 Os serviços de assistência e suporte técnico deverão incluir a troca de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares/firmwares sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no procedimento licitatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer o objeto e executar os serviços correlatos de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de contratação e no presente contrato, no local determinado, nos dias e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.1.1 Incumbe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, de modo a não comprometer os prazos de execução consignados;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte e entrega do objeto contratado;

10.3 Comunicar com antecedência a data e horário de entrega do bem e realização dos serviços que compõem o objeto deste instrumento, não sendo aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e demais documentos que o integram, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob a eventual justificativa de adequação para o perfeito funcionamento e execução do objeto contratado;

10.4 Executar o objeto contratual utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica capacitada, em todos os níveis de trabalho;

10.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

10.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho e regulamentos de identificação e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, de modo a atentar para as regras do local onde será entregue e garantido o bem objeto deste Contrato;

10.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.9 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, arcar com todas as eventuais despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas em dissídios, acordos ou convenções coletivas, além de todos os encargos previdenciários relativos aos

empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo, conforme o caso, descrição dos bens/serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.12 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados eventualmente designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.16 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

10.20 Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e do Contrato;

10.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da **CONTRATADA** para realização de assistência técnica e garantia, bem como despesas de transporte, diárias, tributos ou seguros;

10.23 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.24 Manter, no mínimo, 01 (um) profissional treinado pelo fabricante para instalação e configuração da solução em seu quadro de funcionários (apresentar certificado) e providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)



11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos fornecimentos/serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazerimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.5 O inadimplemento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.5.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

13.5.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;

13.5.2.1 Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela CONTRATADA para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;

13.6. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por profissionais sob a inteira responsabilidade funcional e operacional e mediante vínculo de subordinação dos mesmos com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;

15.2.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

17.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 17.1**;

17.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 171, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

17.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

17.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

17.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

17.4 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

17.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 17.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual do contrato.

17.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

17.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme o INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**EDITAL – PE 43/2018**

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Nome**  
**Cargo**

**APENSO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**1. ITEM 01 – Equipamento videoconferência**

**1.1. Descrição - Este item deve conter:**

- 1.1.1. Aparelho de videoconferência com codec (incluindo função de compartilhamento de tela e função de vídeo).
- 1.1.2. Microfone omnidirecional.
- 1.1.3. Câmera.
- 1.1.4. Fontes de alimentação individuais para cada equipamento que possui essa possibilidade
- 1.1.5. Licença de uso do Skype for Business incluída

**1.2. Especificações:**

- 1.2.1. Ser compatível ao padrão SIP IETF conforme RFC 3261;
- 1.2.2. Suportar os padrões de áudio G.722, G.722.1, G.711  $\mu$ -law, G.711 a-law;
- 1.2.3. Suporte a IEEE 802.1x;
- 1.2.4. Suporte a SRTP e TLS;
- 1.2.5. Deve suportar, no mínimo, o padrão de vídeo H.264;
- 1.2.6. Ser certificado e homologado pela Microsoft para Skype for Business (on-premises) e Skype for Business Online;
- 1.2.7. A integração com o Skype for Business e Skype for Business Online deve ser nativa, ou seja, não deve funcionar como software de terceiro instalado à parte e deve sim vir com o software embutido de fábrica;
- 1.2.8. Possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falante embutido;
- 1.2.9. Possuir microfone embutido que permita a captação do áudio em 360 (trezentos e sessenta) graus, ou seja, omnidirecional;
- 1.2.10. O sistema de microfones deve permitir a captação do áudio ambiente em um raio mínimo de 6 (seis) metros;
- 1.2.11. Deve suportar microfones adicionais para aumentar a cobertura de captação de áudio;
- 1.2.12. Oferecer recurso de Viva-voz Full-Duplex;
- 1.2.13. Possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;
- 1.2.14. Deve suportar conexão de entrada de vídeo direta (USB ou HDMI/VGA) e indireta (via ethernet) com notebooks/computadores para compartilhar tela durante videoconferência;
- 1.2.15. Deve suportar envio e recebimento de tela compartilhada durante uma videoconferência do tipo Skype for Business;
- 1.2.16. Deve suportar 30 usuários simultâneos em uma mesma videoconferência do tipo Skype for Business;
- 1.2.17. Em uma videoconferência que envolva mais de 2 pontos (2 usuários), devem ser exibidas na tela a imagem da câmera do próprio usuário e de pelo menos 2 usuários remotos (2 pontos remotos).
- 1.2.18. O aparelho não pode depender de uso de computadores do tipo PC ou notebooks (arquitetura x86 ou x64). O aparelho deve ser do tipo standalone. Ou seja, não deve ser um periférico de computadores;
- 1.2.19. Deve ser capaz de iniciar uma chamada de vídeo do tipo Skype for Business e também de receber uma chamada de vídeo do tipo Skype for Business;
- 1.2.20. A resolução da ligação do tipo Skype for Business deve ser no mínimo em 720p;
- 1.2.21. Possuir 1 (uma) câmera FULL HD que possua suporte para TV (posicionamento no topo da TV);
- 1.2.22. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo, intrínseca a solução, com resolução mínima de 1920 x 1080 (1080p) em até 30 quadros por segundo, no padrão HDMI, para conexão a monitor externo;
- 1.2.23. Possuir display colorido de LCD com acesso a controles do aparelho;

- 1.2.24. Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af (soluções proprietárias para alimentação PoE não serão aceitas);
- 1.2.25. Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática;
- 1.2.26. Fontes de alimentação devem ser fornecidas individualmente para cada parte do conjunto do aparelho que permita essa possibilidade.
- 1.2.27. Devem possuir porta RJ-45 switched 10/100/1000 Base-T Ethernet;
- 1.2.28. Possuir Interface de administração Web compatível com o protocolo HTTP ou HTTPS;
- 1.2.29. Possuir a capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual;
- 1.2.30. Deverá suportar exibição de menus, anúncios, alertas e outras mensagens do display, no mínimo, nos idiomas Português (do Brasil) e Inglês;
- 1.2.31. Suportar a configuração de pelo menos 01 (uma) linha (ramal IP);

**2. ITEM 02 – Microfone extra**

**2.1. Descrição - Este item deve conter:**

- 2.1.1. 01 (um) microfone ou mais para ser conectado ao aparelho do ITEM 01

**2.2. Especificações:**

- 2.2.1. Deve incluir fonte de alimentação oficialmente compatível;
- 2.2.2. Deve ser conectado ao aparelho de videoconferência do ITEM 01 via cabo;
- 2.2.3. Deve ser oficialmente compatível com o aparelho de videoconferência do ITEM 01;
- 2.2.4. Deve permitir a captação do áudio ambiente em um raio mínimo de 6 (seis) metros;
- 2.2.5. Deve permitir a captação do áudio em 360 (trezentos e sessenta) graus, ou seja, omnidirecional;

**3. ITEM 03 – TV 32”**

**3.1. Descrição - Este item deve conter:**

- 3.1.1. Televisor LED de 32” polegadas

**3.2. Especificações:**

- 3.2.1. Possuir tela LED de 32” polegadas
- 3.2.2. Deve possuir tela de LED capaz de reproduzir imagens em HD 720p, 1080i e 1080p;
- 3.2.3. Deve possuir um mínimo de 2 (duas) entradas HDMI;
- 3.2.4. Deve possuir um mínimo de 1 (uma) entrada USB;
- 3.2.5. Ser compatível com tecnologia HD Ready;
- 3.2.6. Ter resolução mínima de 1366 por 768 pixels;
- 3.2.7. A tela do televisor deve possuir uma frequência mínima de 60Hz;
- 3.2.8. Possuir uma potência sonora de 20W divididos por duas caixas de som embutidas;
- 3.2.9. Possuir suporte incluído para permitir o posicionamento sobre móveis;
- 3.2.10. Permitir a instalação de suporte traseiro no padrão VESA;
- 3.2.11. Possuir controle remoto;

**4. ITEM 04 – TV 50”**

**4.1. Descrição - Este item deve conter:**

- 4.1.1. Televisor LED de 50” polegadas

**4.2. Especificações:**

- 4.2.1. Possuir tela LED de 50” polegadas
- 4.2.2. Deve possuir tela de LED capaz de reproduzir imagens em HD 720p, 1080i e 1080p;
- 4.2.3. Deve possuir um mínimo de 3(três) entradas HDMI;
- 4.2.4. Deve possuir um mínimo de 2 (duas) entradas USB;
- 4.2.5. Ser compatível com tecnologia HD Ready;
- 4.2.6. Ter resolução mínima de 3840 por 2160 pixels;

- 4.2.7. A tela do televisor deve possuir uma frequência mínima de 60Hz;
- 4.2.8. Possuir uma potência sonora de 20W divididos por duas caixas de som embutidas;
- 4.2.9. Deve ter compatibilidade com padrão ISDB-T;
- 4.2.10. Possuir suporte incluído para permitir o posicionamento sobre móveis;
- 4.2.11. Permitir a instalação de suporte traseiro no padrão VESA;
- 4.2.12. Possuir controle remoto;

**5. ITEM 05 – Rack móvel**

**5.1. Descrição - Este item deve conter:**

- 5.1.1. Rack móvel para equipamento de videoconferência

**5.2. Especificações:**

- 5.2.1. Possuir porta em vidro transparente com chave para travamento da porta de vidro;
- 5.2.2. Possuir suporte simples para acomodação de um televisor de LED com até 55";
- 5.2.3. Prateleira interna para acomodação do terminal IP de áudio conferência multimídia;
- 5.2.4. Possuir régua de energia com, no mínimo, 4 tomadas;
- 5.2.5. Deve ter rodízios para mobilidade do rack de videoconferência;
- 5.2.6. Deve conter furos para passagem de cabos;

**6. ITEM 06 – Suporte TV de parede**

**6.1. Descrição - Este item deve conter:**

- 6.1.1. Suporte de parede para televisores no padrão VESA

**6.2. Especificações**

- 6.2.1. Deve suportar televisores de pelo menos 10" ate 85";
- 6.2.2. Deve ser compatível simultaneamente com o ITEM 03 e ITEM 04;
- 6.2.3. Deve ser feito em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletroestática;
- 6.2.4. Deve sustentar pelo menos 30kg;
- 6.2.5. Deve ter instalação em parede;
- 6.2.6. Deve acompanhar Nível de Bolha para posicionamento mais preciso do suporte;



**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de registro de preços para aquisição de equipamentos e softwares de videoconferência.

**2. Fundamentação da contratação**

2.1. Faz-se necessária a aquisição de equipamentos e softwares que possibilitarão o uso de videoconferência com maior qualidade, confiabilidade e abrangência nas unidades do MPBA. Visa suprir a necessidade de reuniões feitas à distância, diminuindo assim o custo com transporte e diárias dos integrantes da Instituição.

**3. Descrição da solução de tecnologia da informação**

3.1. A solução consiste em equipamentos de videoconferência e acessórios para formar kits de videoconferência específicos para equipar promotorias de justiça e salas de reuniões. A solução deve ser integrada nativamente ao Skype for Business, o qual é a solução atual utilizada por este órgão.

**4. Requisitos da solução**

4.1. O escopo da licitação envolverá todos os componentes e ações descritas no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”, anexo a este Termo de Referência e parte integrante do mesmo.

4.2. Local e Horário para prestação dos serviços:

4.2.1. O Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia encontra-se instalado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento do MPBA é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Os serviços de instalação e configuração deverão ser agendados com a equipe técnica do MPBA e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do Data Center, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

4.2.3. O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva em garantia deverá ser prestado em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias da semana), observando os prazos de atendimento descritos nesse termo de referência ou no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”.

4.3. A garantia e suporte dos produtos seguirão o especificado no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”.

4.3.1. Abaixo a tabela resumo das garantias e suporte por item:

Detalhamento do Objeto				
Lote	Item	Descrição	Possui Suporte	Tipo
01	01	Kit conferência com codec (incluindo função de compartilhamento de tela e função de vídeo) + microfone + câmera + fontes de alimentação individuais para cada equipamento que possuem essa possibilidade + licença de uso do Skype for Business	Sim	8x5
01	02	Kit de microfone de expansão	Sim	8x5
02	01	TV Led LCD de 32"	Sim	8x5
02	02	TV Led LCD de 50"	Sim	8x5
02	03	Rack Móvel de Chão para Videoconferência	Sim	8x5
02	04	Suporte de TV (tamanhos 32" e 50") para parede	Sim	8x5

<b>5. Modelo de prestação de serviços ou fornecimento de bens</b>
5.1. A atual contratação trata-se, essencialmente, de um serviço aquisição, instalação, configuração de equipamentos e softwares.
5.2. Vigência do Contrato:
<b>5.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, incluindo o período da garantia.</b>
5.3. Recebimento e Pagamento do Objeto:
<b>5.3.1. O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do edital.</b>
<b>5.3.2. O preço é fixo e irrevogável.</b>
5.4. Garantia Financeira Contratual:
<b>5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.</b>
<b>5.4.2. A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme o INPC.</b>
5.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento do MPBA é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.
5.6. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas, de forma a preservar as características originais dos equipamentos.
5.7. O licitante entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso, (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do contrato, sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço e após aprovação pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
5.8. No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal discriminando (inclusive com “part numbers”) todos os equipamentos fornecidos.
5.9. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante o documento “Termo de Aceite Provisório”, não configurando aceite definitivo. E de forma definitiva, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado no documento “Termo de Aceite Definitivo”.
5.10. O fornecimento de equipamentos em desacordo com o contrato ensejará a sua devolução, não assumindo o MPBA, quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.
5.11. Quando contratado o serviço de instalação e configuração, o objeto do presente Termo de Referência, bem como seus equipamentos descritos no decorrer do instrumento deverão ser instalados e configurados na sede ou promotoria do MPBA definida pela contratante.
5.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos, quando necessários. Caberá ao MPBA o provimento dos pontos de alimentação elétrica e dos pontos de rede local, quando necessário.
5.13. O prazo máximo para a entrega de todos os itens constantes que compõe a solução CONTRATADA deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento (“empenho”) pela empresa CONTRATADA.
5.14. Todas as tarefas estão previstas para ocorrerem em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 08h as 18h, podendo ocorrer atividades fora do horário comercial.
5.15. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades, caso ocorra atrasos sem justificativas aceitas pelo MPBA para entrega e instalação da Solução, incluindo equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento.
5.16. São responsabilidades da CONTRATADA:
<b>5.16.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.</b>
<b>5.16.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da CONTRATADA para realização de assistência técnica e garantia, bem como despesas de transporte, diárias, tributos ou seguros.</b>
<b>5.16.3. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.</b>
<b>5.16.4. Manter, no mínimo, 01 (um) profissional treinado pelo fabricante para instalação e configuração da solução em seu quadro de funcionários (apresentar certificado) e providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.</b>
<b>5.16.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e do Contrato.</b>
5.17. São responsabilidades do CONTRATANTE:
<b>5.17.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.</b>
<b>5.17.2. Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento a suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.</b>
<b>5.17.3. Comunicar, prontamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas.</b>
<b>5.17.4. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.</b>
<b>5.17.5. Promover o acompanhamento e a Fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como do cumprimento contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas.</b>
5.18. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
5.19. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por profissionais sob a inteira responsabilidade funcional e operacional e mediante vínculo de subordinação dos mesmos com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

6. Elementos de gestão do contrato	
Gestor:	Yuri Gonzalez Araujo
Fiscal técnico:	Bruno Guimarães Sousa
Fiscal requisitante:	José Rangel Silva Filho
Fiscal administrativo:	Jorge Alberto dos Santos Conceicao
Fiscal do Contrato (Principal):	Bruno Guimarães Sousa
Fiscal do Contrato (Suplente):	José Rangel Silva Filho

7. Estimativas de preço					
Lotes	Itens	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Médio Total
Lote 1	1	Kit conferência com codec (incluindo função de compartilhamento de tela e função de vídeo) + microfone + câmera + fontes de alimentação individuais para cada equipamento que possuem essa possibilidade + licença de uso do Skype for Business	35	R\$ 22.484,12	R\$ 786.944,20
	2	Kit de microfone de expansão	5	R\$ 3.181,18	R\$ 15.905,90
Lote 2	1	TV Led LCD de 32"	30	R\$ 2.080,41	R\$ 62.412,30
	2	TV Led LCD de 50"	5	R\$ 4.025,97	R\$ 20.129,85
	3	Rack Móvel de Chão para Videoconferência	5	R\$ 4.885,10	R\$ 24.425,50
	4	Suporte de TV (tamanhos 32" e 50") para parede	30	R\$ 99,80	R\$ 2.994,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 912.811,75</b>

8. Dotação orçamentária				
Código UO / UG	Ação (P/A/OE)	Região	Dest. Rec. / Fonte	Natureza da Despesa
40601/0003	7349	9900	100	449052

9. Definição das sanções administrativas	
ID	Ação
1	Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a sindicância ira apurar as sanções de acordo com a legislação vigente.

10. Critérios de seleção do fornecedor	
ID	Critério
1	Deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de "Menor Preço por Lote".
2	Certificado ou autorização do fabricante para comercialização e instalação da solução.
3	Comprovação que o equipamento de videoconferência fornecido (para os itens do Lote 1) tem integração com Skype for Business completa, nativa, certificada e homologada como solução oficial da Microsoft.
4	Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.

11. Documentos acessórios	
Descrição	Código do documento
Especificações técnicas detalhadas	Anexo VII-a

Integrante Técnico

Integrante Requisitante

\_\_\_\_\_  
[Nome, Matrícula e Assinatura]

\_\_\_\_\_  
[Nome, Matrícula e Assinatura]

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE (DCA)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE**

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que tomamos conhecimento do ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia, analisamos todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e execução do objeto da licitação. A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, tem ciência do ambiente Tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia e analisou todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo, a preparação da proposta e a execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Representante legal do licitante

\_\_\_\_\_  
[Nome, Matrícula e Assinatura]

ANEXO VI - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, sediado na cidade de Salvador–BA, à 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**1. A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.**

**2. As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.**

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

**3. A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo ate que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.**

**4. A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, devera entregar a CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.**

**5. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.**

1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

2. A CONTRATADA devera fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

3. Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA devera fornecer cópia dos novos termos firmados, quando do início dos trabalhos.

**6. A CONTRATADA devera seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.**

**7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.**

Representante Legal da CONTRATADA

Preposto da CONTRATADA

[ Nome, Matrícula e Assinatura ]

[ Nome, Matrícula e Assinatura ]